



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 07 de julho de 2017

Número 1033

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 8.646 DE 03 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA INDENIZAR SUNVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar Sunville Empreendimentos Imobiliários Ltda., pela desapropriação dos imóveis de sua propriedade situados na Rodovia BR-040, Bairro Honorina Pontes, totalizando 8.867,64 m² (oito mil, oitocentos e sessenta e sete metros quadrados), descritos no Decreto nº 5.581 de 1º de dezembro de 2016, avaliados em R\$ 2.685.946,40 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Art. 2º A indenização devida se dará na forma de dação em pagamento das seguintes áreas de terreno de propriedade do Poder Executivo:

I – lotes 10, 11, 14, 15B, 16 e 17 da Quadra 15, do Bairro Mata Grande, totalizando 3.865,57m² (três mil, oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados), avaliados em R\$ 1.255.034,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos);

II – lotes 17 ao 26 da Quadra 32, do Bairro Jardim Primavera II, totalizando 5.524,93m² (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e três metros quadrados), avaliados em R\$ 1.434.990,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais).

Parágrafo único. Ficam desafetados como bem de uso comum destinado à área institucional, passando a constituir-se em bem dominical, os lotes descritos nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei os laudos de avaliação, croquis e memoriais descritivos, bem como as certidões de registro imobiliário dos imóveis mencionados nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Na O valor de R\$ 4.078,10 (o valor de quatro mil e setenta e oito reais e dez centavos), referente a diferença entre a avaliação da área desapropriada e dos lotes a serem dados em pagamento, a título de indenização, será restituída aos cofres municipais pela Sunville Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 5º As despesas referentes à transferência dos imóveis da dação em pagamentos correrão por conta da expropriada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 03 de julho de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal

MAURO CLÉBER GONÇALVES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

LUCAS GONÇALVES DE BRITO

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 040/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 07 de julho de 2017

Número 1033

LEI Nº 8.647 DE 03 DE JULHO DE 2017.

ALTERA A LEI Nº 7.673 DE 31 DE OUTUBRO DE 2008 QUE “AUTORIZA INDENIZAR IVANI DE FÁTIMA SILVA CASTANHEIRA E OUTROS”.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 7.673 de 31 de outubro de 2008, que “Autoriza indenizar Ivani de Fátima Silva Castanheira e outros”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A indenização se dará na forma de dação em pagamento das seguintes áreas de terreno de propriedade do Poder Executivo:

I – Área B10A, localizada no Bairro Várzea, medindo 3.531,01m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 90,92m confrontando com a Rua Geraldina Moreira de Abreu, lado direito com extensão de 46,00m confrontando com área B10B, lado esquerdo com extensão de 44,60m confrontando com a Rua Manoel Correa da Cunha e fundos com extensão de 69,82m confrontando com a área B10D (Córrego do Matadouro);

II – Área A1C1B – Remanescente, localizada no Bairro Bandeirante, medindo 259,00m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 10,00 com a Rua Claudionor Olinto Martins, lado direito com extensão 25,90m com a área A1C2, lado esquerdo com extensão de 25,90 com a área A1B e fundos com extensão de 10,00m com a área A1C1A a desmembrar.

Parágrafo Único. Fica desafetada como bem de uso comum destinado à área institucional, passando a constituir-se em bem dominical, a área A1C1B de que trata o inciso II deste artigo.”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 03 de julho de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

MAURO CLÉBER GONÇALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

LUCAS GONÇALVES DE BRITO
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 051/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

LEI Nº 8.648 DE 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão anuais dos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, agentes políticos, detentores de funções públicas e contratos temporários do Poder Legislativo Municipal, bem como aos aposentados e pensionistas, aplicando-se o percentual de 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento) relativo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período de abril de 2016 a março de 2017, tendo como base de cálculo o vencimento-base percebido no mês de março/2017.

Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo está fundamentada nos arts. 219 a 221 da Lei Complementar nº. 192, de 30 de março de 2016, c/c art. 37, XI da Constituição Federal e art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Sete Lagoas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Legislativo autorizado a aplicar a presente lei a partir de 1º de março de 2017.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 07 de julho de 2017

Número 1033

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 03 de julho de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CÁSSIO MARCÍLIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

LUCAS GONÇALVES DE BRITO
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 120/2017 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sete Lagoas)

LEI Nº 8.649 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 489.773,55 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E POLÍTICAS URBANAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de crédito suplementar no valor total de **R\$ 489.773,55** (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) no Orçamento Fiscal do Município de Sete Lagoas, aprovado pela Lei nº 8.613 de 30 de dezembro de 2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas, conforme abaixo:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | VALOR (R\$) |
|---|-------------------|
| 28732- 2.16.1.15.451.2703.1229 (Pavimentar e Qualificar Vias Urbanas com Infraestrutura Deficiente Preferencialmente) 44905100 (Obras e Instalações) 100.315116..... | 212.728,02 |
| 29669- 2.16.1.15.451.2703.1229 (Pavimentar e Qualificar Vias Urbanas com Infraestrutura Deficiente Preferencialmente) 44905100 (Obras e Instalações) 100.316127..... | 213.630,67 |
| 29968- 2.16.01.15.451.2703.1229. (Pavimentar e Qualificar Vias Urbanas com Infraestrutura Deficiente Preferencialmente) 44905100 (Obras e Instalações) 100.316072..... | 63.414,86 |
| TOTAL | 489.773,55 |

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | VALOR (R\$) |
|--|-------------------|
| 18951- 2.16.1.04.122.2706.2267 (Serviços de Consultoria, Projetos e Laboratórios) 33903500 (Serviços de Consultoria) 100.010000..... | 100.000,00 |
| 24428- 2.08.1.04.845.2900.2471 (Reserva Orçamentária para Contrapartidas Municipais a Convênios e Contratos) 44905100 (Obras e Instalações) 100.010000..... | 189.773,55 |
| 24934- 2.16.1.26.782.2201.2466 (Manutenção de Rodovias e Estradas Vicinais) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 100.010000..... | 200.000,00 |
| TOTAL | 489.773,55 |

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 03 de julho de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

VÍTOR DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas

CÁSSIO MARCÍLIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 07 de julho de 2017

Número 1033

LUCAS GONÇALVES DE BRITO

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 104/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

LEI Nº 8.650 DE 03 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 645.000,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada abertura de crédito suplementar no valor total de **R\$ 645.000,00** (seiscentos e quarenta e cinco mil reais) no Orçamento Fiscal do Município de Sete Lagoas, aprovado pela Lei nº 8.613 de 30 de dezembro de 2016, no âmbito da Câmara Municipal de Sete Lagoas, conforme abaixo:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | VALOR (R\$) |
|--|-------------------|
| 20897- 1.01.2.01.031.1001.6007 (Manutenção das Atividades da Câmara Municipal) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) 100.011100 | 310.000,00 |
| 25176- 1.01.2.01.031.1001.6007 (Manutenção das Atividades da Câmara Municipal) 33903000 (Material de Consumo) 100.011100 | 335.000,00 |
| TOTAL | 645.000,00 |

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | VALOR (R\$) |
|--|-------------------|
| 23550- 1.01.1.01.031.1001.6001 (Apoio às Atividades dos Vereadores) 33909300 (Indenizações e Restituições) 100.011100 | 645.000,00 |
| TOTAL | 645.000,00 |

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 03 de julho de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal

CÁSSIO MARCÍLIO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

LUCAS GONÇALVES DE BRITO

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 119/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

DECRETOS

DECRETO Nº 5.719 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE VALORES, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 74 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002 QUE “DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS”.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 07 de julho de 2017

Número 1033

Considerando os artigos 38 e 39 da Lei Complementar nº 74 de 27 de dezembro de 2002, que “*dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece normas de Direito Tributário aplicáveis ao Município de Sete Lagoas*”;

Considerando o Ofício 202/SMF/SRI/2017 oriundo da Secretaria Municipal da Fazenda, solicitando a nomeação de membros desta Comissão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Valores, nos termos dos artigos 38 e 39 da Lei Complementar nº 74 de 27 de dezembro de 2002:

I - **Oberdam José Garcia de Castro** Superintendente Geral de Rendas Imobiliárias, como Presidente, em substituição a Marcos Antônio da Cunha Barbosa;

II – **André Chaves Gontijo**, representando os servidores versados na legislação tributária municipal, em substituição ao Sr. **Oberdam José Garcia de Castro**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 20 de junho de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CÁSSIO MARCÍLIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal da Fazenda

LUCAS GONÇALVES DE BRITO
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 10.258 DE 06 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, PARA PROCEDER A ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO QUE SERÁ INSTAURADO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA”

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c” do inciso II, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990 e, ainda, obedecendo aos comandos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o disposto no ofício nº 476/NLC/2017, solicitando a elaboração desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros integrantes da Comissão Especial de Licitação, para proceder a abertura e julgamento de processo licitatório que será instaurado para seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de habitação de interesse social no âmbito do programa “Minha Casa Minha Vida”.

Parágrafo único. A Comissão Especial será designada para a seleção e julgamento dos processos de Chamamento Público dos Empreendimentos Lagoa Grande I e Lagoa Grande II e ficam nomeados os membros abaixo relacionados, sendo obrigatoriamente necessária a presença de no mínimo 03(três) membros, quais sejam:

Cássio Marcílio de Almeida



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 07 de julho de 2017

Número 1033

Frank Alexandre Reis Marques
Michely Saturnino Batista

Art.2º - Desde já nomeado o Sr. Cássio Márcio de Almeida, como Presidente da Comissão Especial de Licitação, tendo como suplente o Sr. Frank Alexandre Reis Marques.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 06 de julho de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Consultor de Licitação e Compras

VÍTOR DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas

LUCAS GONÇALVES DE BRITO
Procurador Geral do Município

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA 0365/2017.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos do artigo 191 da Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016, artigo 2º inciso I da Lei nº 5.406/1997 e do art. 7º da Lei Delegada nº 18/2013:

Considerando denúncia exarada por meio do Processo Judicial sob nº 5007931-94.2016.8.13.0672, infração ao dispositivo do inciso I, II, e V do Artigo 169, da Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016.

RESOLVE:

INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, nos termos do art. 192 e ss. da Lei Complementar nº 192/2016, para apuração das circunstâncias e envolvidos nos fatos supramencionados, que ficará a cargo da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria n.º 9.328 de 05 de janeiro de 2017.

DETERMINAR que os trabalhos da Comissão Sindicante sejam concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas, 03 de julho de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS
Corregedor Geral do Município



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 07 de julho de 2017

Número 1033

DIVERSOS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor: Luiz Carlos Gomes de Araújo
Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar – Centro

EXTRATO DE 3º TA – INEXIGIBILIDADE 13/2015.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, nos autos do Processo Licitatório nº 164/2015, Inexigibilidade nº 013/2015, cujo objeto é *o fornecimento de passagens terrestres intermunicipais para atender ao público que encontra-se em processo migratório*, torna público aos interessados a celebração do **3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo NLC 119/2015**, que possui como PARTES o Município de Sete Lagoas e EXPRESSO SETELAGOANO LTDA., e cujo OBJETO é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 04 (quatro) meses, tendo como termo inicial a data de 01/07/2017. DATA DE ASSINATURA: 09/06/2017. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Leone Maciel Fonseca; Secretaria Municipal Assistência Social: Paulo Henrique França Canabrava; Expresso Setelagoano Ltda.: Rogério Paiva Constantino.

EXTRATO DE CONTRATO - PP 88/2017.

O Município de Sete Lagoas/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **Contrato Administrativo nº 097/2017**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e **ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.** OBJETO: Contratação de empresa para realizar a locação de sistemas integrados de gestão pública que compreendem módulos de Gestão de Educação e Saúde, bem como a realização dos serviços de customização, implantação, treinamento, manutenção corretiva e atendimento técnico especializado. O valor do presente contrato é de **R\$ 734.333,32**. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviços que será emitida pelas Secretarias Requisitantes, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. **Assinado em: 03/07/2017**. Modalidade: **Pregão Presencial 88/2017**. Assinantes: Município de Sete Lagoas: Leone Maciel Fonseca: Prefeito Municipal; Secretaria Municipal de Educação: Gutemberg Ferreira da Silva; Secretário de Educação: Secretaria Municipal de Saúde; Magnus Eduardo Oliveira da Silva; Secretário de Saúde; Subsecretaria de Tecnologia da Informação: Fernando Almeida da Silva Junior: Subsecretário de Tecnologia da Informação; Secretaria de Planejamento, Orçamento e Tecnologia: Cássio Marcílio de Almeida: Secretário de Planejamento e Arquimedes Automação e Informática Ltda: Daniel Ayub Caldeira; Representante Legal da Empresa.

AVISO DE EDITAL – CONVITE Nº 24/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Convite nº 24/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Convite nº 24/2017 cujo objeto é a contratação de empresa para prestar os serviços de substituição de vidros no estádio Joaquim Nogueira Henrique Nogueira e para realizar a instalação de película espelhada em vidros no Centro de Artes e Esportes Unificados. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 18/07/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h00min do dia 18/07/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Aparecida Maria Duarte Barbosa. Presidente da Comissão

AVISO DE EDITAL – CONVITE Nº 25/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Convite nº 25/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Convite nº 25/2017 cujo objeto é a contratação de empresa para realizar o fornecimento de oxigênio e acetileno para manutenção dos serviços da Serralheira da Garagem Municipal. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 13h45min do dia 18/07/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 14h00min do dia 18/07/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Aparecida Maria Duarte Barbosa. Presidente da Comissão

AVISO DE EDITAL – CONVITE Nº 26/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Convite nº 26/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Convite nº 26/2017 cujo objeto é a aquisição de piquetes, estacas e trenas nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas. Credenciamento e Recebimento dos



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 07 de julho de 2017

Número 1033

envelopes até as 08h45min do dia 20/07/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h00min do dia 20/07/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Aparecida Maria Duarte Barbosa. Presidente da Comissão

AVISO DE EDITAL – CONVITE Nº 27/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Convite nº 27/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Convite nº 27/2017 cujo objeto é a contratação de empresa para realizar os serviços de manutenção mediante fornecimento de peças dos eletrodomésticos (fogão industrial, refrigerador e geladeira), nos termos solicitados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 13h45min do dia 20/07/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 14h00min do dia 20/07/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Aparecida Maria Duarte Barbosa. Presidente da Comissão

AVISO DE EDITAL – CONVITE Nº 28/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Convite nº 28/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Convite nº 28/2017 cujo objeto é a contratação de empresa para realizar o fornecimento de bebedouros, lixeiras e microfones. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 21/07/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h00min do dia 21/07/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Aparecida Maria Duarte Barbosa. Presidente da Comissão

AVISO DE EDITAL – CONVITE Nº 29/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Convite nº 29/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Convite nº 29/2017 cujo objeto é a contratação de empresa para prestar o serviço de fornecimento, reforma e instalação de móveis nos termos solicitados pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 13h45min do dia 21/07/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 14h00min do dia 21/07/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Aparecida Maria Duarte Barbosa. Presidente da Comissão

AVISO DE EDITAL – CONVITE Nº 30/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Convite nº 30/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Convite nº 30/2017 cujo objeto é a contratação de empresa para confeccionar banners, cartazes, adesivos, pastas, carteirinhas e outros. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 24/07/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h00min do dia 24/07/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Aparecida Maria Duarte Barbosa. Presidente da Comissão

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017.

O Município de Sete Lagoas, através do Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados nos autos do Processo Licitatório nº 117/2017, realizado na modalidade de Concorrência Pública nº 02/2017, cujo objeto é a contratação de agência para prestar os serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, as respostas aos questionamentos postulados, senão vejamos:

Questionamento nº 01:

ENVELOPE 3 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Perguntas:

- a) 7.3.1 e no 7.3.2 – foi colocado para apresentar na forma de texto. Posso ter infográfico, logomarcas e etc?



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 07 de julho de 2017

Número 1033

R.: Sim.

b) O título e espaçamento entre linhas entra na contagem das 25 linhas?

R.: Não

c) Posso colocar os títulos em negrito?

R.: Sim.

d) A fonte Arial posso usar em suas variações? Tipo Arial Black / Arial Narrow / Arial Rounded MT Black?

R.: Não.

e) O miolo pode ter rodapé e cabeçalho? Se sim entra na contagem das linhas?

R.: Sim, pode ter rodapé e cabeçalho, porém, não serão incluídos na contagem de linhas.

Questionamento n° 02:

PARTICIPACAO DOS LOTES

Perguntas:

a) Para participar dos três lotes, como deverão ser colocado o Plano de Comunicação VIA NÃO IDENTIFICADA na pasta padronizada?

R.: Os documentos relativos às propostas técnicas referentes aos lotes 01, 02 e 03 deverão ser inseridos em uma mesma pasta.

b) Será uma pasta para cada lote?

R.: Não

c) Para o ENVELOPE 2, 3 e 4 deverão ser apresentados envelopes separados para cada lote? Ou tudo junto no mesmo envelope?

R.: A licitante deverá apresentar um único envelope de n° 2, n° 3, n° 4 e n° 5, independentemente do número de lote que almeja disputar. Logo, não será necessário apresentar um envelope para cada lote.

Questionamento n° 03:

SOBRE CONSORCIO

Perguntas:

a) Para participar de consorcio, no envelope de CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, podemos juntar todo o conteúdo/estrutura/funçionários e etc do item deste envelope sobre as 2 agências?

R.: Sim.

b) No item 7.3.3 sobre PORTFOLIO, são até 05 peças. Então, posso escolher dentro dessas 05 peças quais serão das duas agências? Limitando até 05. Ex.: 03 peças de uma agência e 02 de outra? Ou até mesmo 05 de uma agência só?

R.: Sim.

c) No item 7.3.4 sobre CASE – Quantos relatos poderão ser colocados? Podemos escolher também de qual das agências colocar?

R.: Não há limite de quantidade. A licitante poderá escolher de qual agência irá colocar.

Questionamento 04:

a) Os envelopes 2,3 e 4, além de fechados e lacrados, deverão ser carimbados e/ou rubricados no fecho pelo representante legal da agência?

R.: Não.

b) Capas e páginas que dividem os subitens integrantes de cada caderno também contam no número limite de páginas estabelecido pelo edital?

R.: Não.

Questionamento 05:

a) Os exemplos de peças apresentados na Ideia Criativa poderão conter peças fora de suas dimensões reais, ou seja, em versões reduzidas e/ou ampliadas? Além disso, poderão ser apresentadas peças finalizadas e já montadas?

R.: Sim, no entanto, a empresa deverá obedecer às regras estabelecidas no item 7.2.3 do edital no que tange ao tamanho das pranchas.

b) De acordo com o item 7.2.4 Ideia Criativa, o edital limita a apresentação de peças a 03 (três) peças para cada meio de veiculação proposto pela empresa licitante. Entendemos que sejam meios de comunicação todos os itens abaixo. Estamos corretos no nosso entendimento?

-TV (aberta e por assinatura)

-Rádio (AM/FM)

-Revista

-Jornal

-Cinema

-Outdoor

- Backbus

-Busdoor

-Painel de LED

- Carro de som



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 07 de julho de 2017

Número 1033

- Bikedoor
- Site
- Banner eletrônico
- Anúncio em redes sociais
- Aplicativo
- Cartilha
- Flyer
- Banner
- Folder
- Cartaz
- Totem
- Blimp
- Wobler
- Display

R.: Sim.

c) Além de até 3 (três) peças por meio que serão apresentadas corporificadas na Ideia Criativa, é permitido propor outras peças na Estratégia de Comunicação e Plano de Mídia e Não Mídia?

R.: Sim.

Questionamento n°05:

ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

Perguntas:

a) Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ser apresentadas nas formatações padrão geradas pelos próprios softwares de mídia?

R.: Sim.

Questionamento n°06:

PASTA 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA

Perguntas:

a) A licitante deverá providenciar uma etiqueta para a Pasta Padronizada? Se sim, quais especificações ela deverá seguir? Quais dimensões? Em que tipo de papel deve ser impressa? Onde deve ser colada na Pasta?

R.: Não deverá ser colada nenhuma etiqueta na pasta padronizada. Sendo assim, exclui-se a regra prevista no item 5.4 no que tange a inserção de dados nesta pasta.

Questionamento n°07:

ENVELOPE 3 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO GERAL

Perguntas:

a) Os textos que compõem a Capacidade de atendimento, Investimento em Estrutura de Atendimento, Portfólio e Cases poderão constituir um único caderno A4?

R.: Sim.

As peças que deverão ser apresentadas em anexo para o Portfólio e para os Cases poderão ser apresentadas encadernadas em um mesmo caderno A3? Ou devemos ter um caderno A3 para Portfólio e outro para Cases?

R: Poderão ser encadernadas em um mesmo caderno A3.

Questionamento n°08:

PORTFÓLIO

Perguntas:

a) Filmes (VT) e peças de internet (sites, aplicativos) poderão ser apresentados em versão impressa (pranchas) e eletrônica (DVD)?

R.: Sim.

As pranchas apresentadas em anexo deverão estar também numeradas (ou seja, conter numeração de página)?

R.: Sim

Questionamento n°09:

CASES



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 07 de julho de 2017

Número 1033

Perguntas:

a) Filmes (VT) e peças de internet (sites, aplicativos) poderão ser apresentados em versão impressa (pranchas) e eletrônica (DVD)?

R.: Sim.

b) Deverá ser apresentada uma ficha técnica geral para cada um dos cases ou fichas técnicas individuais para cada peça de cada case? Essas fichas técnicas fazem parte do limite de quatro laudas estabelecido para cada case?

R.: Poderá ser apresentado uma ficha técnica para cada case. As fichas técnicas não fazem parte do limite de páginas.

c) As pranchas apresentadas em anexo deverão estar também numeradas (ou seja, conter numeração de página)?

R.: Sim

Questionamento n°10:

Retiramos o edital da Concorrência 02/2017 e no estudo do mesmo surgiram algumas dúvidas:

- página 9, item 7.2.4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA, cita-se que poderemos usar planilhas e quadro-resumo, nossa dúvida: não poderá ser usado gráficos nesse item? As tabelas deverão ser em tons de cinza ou poderão ser em cores? Poderemos usar qualquer fonte e tamanho para essas planilhas?

R.: Além das planilhas e quadro resumo poderão ser utilizados gráficos, sendo que todos estes deverão ser editados em tons de cinza. Deve-usar a fonte Arial no tamanho 12.

Sete Lagoas, 06 de julho de 2017.

Leonardo Davince Goulart

Presidente da Comissão Especial

Carlos Alberto Nébias

Membro da Comissão Especial

Aparecida Maria Duarte Barbosa

Membro da Comissão especial

Júnia Mara Costa Cardoso

Membro da Comissão Especial

Wanderson Wagner Leal

Membro da Comissão Especial

Márcia Maria Barbosa

Membro da Comissão Especial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARTILHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG.

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

JULHO/2017

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Leone Maciel Fonseca

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Mauro Cléber Gonçalves Junior

**MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE PARITÁRIA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 07 de julho de 2017

Número 1033

André Rogério Lupiano de Abreu – Presidente

*Fábio de Souza Aquino
Jaqueline Ribeiro Veloso
Márcia Ferreira Gomes
Rosimar Aparecida Gomes
Demétrius de Souza Pereira*

MEMBROS DA COMISSÃO PARITÁRIA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Mirian de Cássia Moura Campelo – Presidente

*Luiza de Fátima Mafra Alves
Vânia Lúcia de Freitas Tavares
Silvana da Conceição Fonseca
Dilmeia das Graças Silva Santos
Márcia Adriana B. da Veiga Valadares*

MEMBROS DA COMISSÃO PARITÁRIA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM

Fabricio Dennis Soares – Presidente

*Wagner Giovane Barbosa
Alonchalys Trindade Ribeiro
Helena Aparecida Alves Silva
Sidney Eduardo da Silva
Daiana Ribeiro Viana
Rosimar Aparecida Gomes*

APRESENTAÇÃO

Esta cartilha é destinada aos servidores públicos abrangidos pelo Sistema de Avaliação de Desempenhos da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

O conteúdo objetiva disciplinar o sistema, dispondo informações básicas sobre suas ferramentas e procedimentos.

O empenho e o comprometimento dos envolvidos com o desenvolvimento e a melhoria do processo são fatores indispensáveis para o sucesso do sistema, garantindo os resultados pretendidos para os servidores e finalmente para a sociedade. O aperfeiçoamento do sistema depende de sua contribuição enquanto agente da avaliação: avaliado ou avaliador no processo.

O Sistema de Avaliação de Desempenho foi desenvolvido de forma a proporcionar ao corpo gerencial uma ferramenta que possibilite o reconhecimento, desenvolvimento e utilização do potencial dos membros de sua equipe, promovendo ações que vinculem o desempenho dos servidores aos objetivos da Instituição.

As Comissões: Permanente – CPPAEP e as Paritárias de Avaliação do Estágio Probatório – CPAEP, encontram-se à disposição para quaisquer esclarecimentos sobre o sistema.

O que é Avaliação de Desempenho?

A Avaliação do Desempenho é um processo de avaliação sistemática do servidor no exercício do cargo que exerce ou na função que desempenha.

É um processo contínuo pelo qual a organização identifica em que medida o desempenho de cada servidor contribui para o alcance dos resultados estabelecidos pela instituição.

Constitui-se em um processo que contribui para o alcance de níveis mais elevados de eficiência e eficácia no exercício profissional, com incidência direta na qualidade dos serviços prestados.

Quais são as modalidades da Avaliação de Desempenho?



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 07 de julho de 2017

Número 1033

São duas modalidades de Avaliação de Desempenho: Avaliação de Desempenho, destinada aos servidores em estágio probatório e Avaliação de Desempenho Funcional, destinada a servidores efetivos e estáveis já aprovados em estágio probatório.

Quais as vantagens da avaliação de desempenho para o servidor?

São muitas as vantagens da Avaliação de Desempenho para o servidor, estas possibilitarão o melhor desenvolvimento das atividades realizadas, através do incentivo a qualificação por meio de cursos sugeridos pelo avaliador, além disso, o servidor em estágio probatório poderá adquirir a estabilidade e o servidor já efetivo e estável poderá participar dos institutos de progressão e promoção.

Quem deve ser avaliado?

Todo servidor que ocupa cargo público de provimento efetivo que estiver em estágio probatório e todo servidor efetivo e estável, já aprovado em estágio probatório.

ATENÇÃO SERVIDOR: A Avaliação de Desempenho em suas duas modalidades não é destinada aos servidores em cargo de comissão não efetivos e serviço prestado.

Quem avalia?

Na Avaliação de Desempenho funcional, quem avalia é somente o chefe imediato em conjunto com os membros da Comissão específica, já na Avaliação no estágio probatório é o chefe imediato e os membros da Comissão setorial interna de avaliação do estágio probatório, e o próprio servidor - auto-avaliação.

O que é auto-avaliação do Servidor?

A autoavaliação do Servidor é uma autoreflexão, momento em que o servidor fará uma análise do seu próprio desempenho. Ela será feita durante o procedimento administrativo, através do preenchimento do formulário Avaliação de Desempenho Funcional – “AAS”(anexo II da Ficha de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório - FADEP), em que o servidor deverá observar o conceito dos fatores, no qual serão descritos do decorrer desta cartilha.

ATENÇÃO SERVIDOR: A auto avaliação pode indicar possíveis divergências entre a percepção do avaliador e avaliado, por isso, deve ficar claro que o resultado irá compor a avaliação de desempenho. O servidor deverá ter postura ética e responsável, consciente do seu próprio desempenho.

Em que período ocorre a Avaliação de Desempenho?

O período depende da modalidade de avaliação em que o servidor estiver incluído, desta forma, o período de avaliação para os servidores em estágio probatório é de **06 em 06 meses**, totalizando **06 avaliações em 03 anos** de experiência no serviço público, também o servidor efetivo e estável será avaliado anualmente.

Quem são os responsáveis pela Avaliação de Desempenho?

- Secretaria Municipal de Administração - SMA;
- Comissão Permanente Paritária de Avaliação de Estágio Probatório – SMA;
- Comissão Paritária de Avaliação de Estágio Probatório – SME;
- Comissão Paritária de Avaliação de Estágio Probatório – GCM;
- Chefes Imediatos – Avaliadores;
- Comissões setoriais internas de Avaliação de desempenho e do estágio probatório;
- Área de Gestão de Pessoas de cada Órgão Municipal;
- Entidades e Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal, Autarquias e Fundações Municipais;

Existe Comissão que auxilia o processo avaliativo?

Sim, a Comissão Permanente Paritária - CPPAEP, e as Paritárias de Avaliação de desempenho e do estágio probatório – CPAEP, estas Comissões serão responsáveis pelo acompanhamento da Avaliação de Desempenho e do Estágio Probatório junto as Comissões setoriais internas – CSIs, e aos Chefes imediatos, em seus respectivos órgãos.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 07 de julho de 2017

Número 1033

Como é composta a CPPAEP, as CPAEP, e as CSI?

A CPPAEP e as CPAEP serão constituídas por servidores efetivos e estáveis, com mandato de 02(dois) anos, e terão seus membros designados por Portaria Municipal assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração - SMA, e as Comissões Setoriais Internas – CSI, serão compostas da forma a seguir, estabelecida pelo art. 12, I, a, b da LC 192/2016, sendo: a) chefia imediata; e b) 03(três) servidores efetivos e estáveis, escolhidos mediante votação, dentre aqueles lotados no setor de trabalho do estagiário, com notório conhecimento e capacidade de realização do cargo, assíduos, pontuais, disciplinados e que não tenham sofrido nenhuma sanção administrativa disciplinar

Qual é o método utilizado na Avaliação de Desempenho pela PMSL?

O método definido para a Avaliação do Desempenho dos servidores da PMSL é o “**Método das Escalas Gráficas**”.

Trata-se de um método simples, de fácil utilização, consistindo numa forma de avaliação em que é previamente definido e graduado um conjunto de fatores considerados essenciais ao desempenho do servidor, descritos previamente, de conhecimento do avaliador e do avaliado e constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal – LC 192/2016.

ATENÇÃO SERVIDOR: O método da Avaliação é baseado em princípios da objetividade, igualdade, imparcialidade e fundamentação concreta das observações a respeito do desempenho do servidor.

Quais são os critérios de Avaliação de Desempenho?

São 06 (seis) os critérios de Avaliação de Desempenho definidos na LC 192/2016 e regulamentados por Decreto Municipal pela PMSL, sendo obrigatórios para todos os cargos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos. São eles:

- Assiduidade
- Pontualidade
- Disciplina
- Responsabilidade
- Capacidade de iniciativa
- Eficiência e aptidão.

Para que serve a Ficha de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório?

As Fichas servem para formalizar o processo avaliativo, em que o chefe **imediato-avaliador** e os membros das Comissões Setoriais Internas - CSIs, e o **servidor na Avaliação de Desempenho Funcional**, pontuam os fatores de desempenho gerando desta forma um conceito de desempenho. Os formulários possuem suas diferenças de acordo com as particularidades de cada modalidade de Avaliação de Desempenho.

Como são pontuados os critérios de avaliação?

Os critérios são pontuados através de conceitos do desempenho do servidor, citados abaixo, ficando estabelecida a pontuação máxima de **100 pontos para cada avaliação parcial**, distribuídos de acordo com os seguintes critérios:

I - Assiduidade: PESO: 10

II – Pontualidade: PESO: 10 - Referem-se ao cumprimento do horário de trabalho e à constância no comparecimento. **SOMA I + II = PESO 20**

III – Disciplina: Refere-se ao comportamento discreto e à preocupação que demonstra em conhecer, compreender e cumprir as normas legais e regulares; **PESO: 20**

IV – Eficiência e Aptidão: Refere-se à seriedade com que encara seu trabalho bem como ao zelo pelo material (máquinas, equipamentos e documentos) manuseado; **PESO: 20**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 07 de julho de 2017

Número 1033

V – **Capacidade de Iniciativa:** Refere-se à capacidade para tomar decisões em face de problemas surgidos em seu trabalho, bem como à preocupação em adaptar-se e contribuir com seu interesse, esforço e preocupação para o sucesso do grupo; **PESO: 20**

VI - **Eficiência e Aptidão:** Refere-se ao grau de atenção dispensado ao trabalho e ao nível da exatidão com que realiza, bem como à produtividade apresentada; **PESO: 20**

O resultado da Avaliação Parcial e final do desempenho do servidor em Estágio Probatório será apurado segundo critério acima estabelecido através da Ficha de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório - **FADEP**.

Quais são as etapas da Avaliação de Desempenho?

- Reuniões de Avaliação
- Acompanhamento da Avaliação de Desempenho
- Aplicação da Ficha de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e a Funcional – FADEP E ADF
- Suspensão da Avaliação de Desempenho
- Resultados da Avaliação de Desempenho
- Divulgação do Resultado
- Exoneração do servidor **INAPTO** em estágio probatório ou ratificação do ato de nomeação/**APTO**.

Não será permitido ao servidor em estágio probatório:

I - Alteração de lotação, exceto em casos considerados pela Administração Pública, de relevante interesse público, devidamente justificadas;

II – Obter licença para tratar de assunto particular.

Como a Avaliação poderá ser suspensa?

I - Exercício de funções estranhas ao cargo;

II - Licenças e afastamentos legais superiores a 15(quinze) dias;

III - Exercício de cargo ou função de confiança de qualquer natureza;

IV - Nos dias relativos às:

a) Faltas injustificadas;

b) Suspensões disciplinares;

c) Na contagem dos prazos do item II, serão considerados todos os dias em que o servidor esteve em licença ou em afastamento dentro do mesmo mês e, no caso das licenças para tratamento de saúde somar-se-ão os períodos de concessão da mesma natureza ou conexa, segundo a versão atualizada da Classificação Internacional de Doenças.

Quando se dará o resultado da Avaliação de Desempenho?

Na Avaliação Desempenho dos servidores em Estágio Probatório, o resultado será dado após o término de cada período avaliativo, isto é ao final do **6º, 12º, 18º, 24º, 30º** e do **36ºmês**, estes resultados são denominados **Parciais** e após as **seis** avaliações será dado o resultado **Final**, totalizando o somatório de pontuação e conceitos das **06(seis) avaliações**.

* Na Avaliação de Desempenho Funcional, o resultado será dado apenas uma vez ao ano, após a conclusão de todo o processo avaliativo e da homologação por parte da **CPPAEP**, de acordo com a periodicidade desta modalidade de avaliação.

O servidor não satisfeito com o resultado da sua avaliação poderá recorrer?

Sim. O servidor na Avaliação de Desempenho dos servidores em Estágio Probatório, não satisfeito com o seu resultado parcial, poderá recorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do resultado.

ATENÇÃO SERVIDOR: Estas solicitações deverão estar fundamentadas de forma clara, objetiva, precisa e apresentadas por escrito e entregue ao protocolo do órgão de lotação do servidor

Poderão ocorrer divergências entre a Avaliação do avaliador e avaliado?



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 07 de julho de 2017

Número 1033

Sim. Havendo divergência entre a avaliação do chefe imediato e das Comissões setoriais internas a do servidor avaliado, a CPAEP deverá solicitar ao chefe imediato nova avaliação, no prazo de 10(dez) dias.

Havendo alteração da primeira para segunda avaliação, esta deverá ser acompanhada de considerações que justifiquem a mudança.

Persistindo, na segunda avaliação, a divergência mencionada no parágrafo anterior, caberá à CPAEP, motivadamente, acolher a avaliação do chefe imediato ou a do servidor avaliado.

Não havendo divergência, prevalecerá a avaliação feita pelo chefe imediato.

O servidor poderá ser demitido?

Sim, o servidor poderá ser demitido quando estiver em estágio probatório, conforme os arts. 18 e 19 da Lei Complementar 192/2016(Estatuto do Servidor Público Municipal), se comprovado administrativamente a incapacidade ou inadequação para o serviço público. A demissão terá como base as avaliações de desempenho, se o servidor receber: **conceito de desempenho insatisfatório-INFERIOR A 70%, será considerado INAPTO.**

Do Resultado das Avaliações

Em cada etapa das avaliações os resultados terão:

I – PESO 70 A 100 - Atinge o desempenho com excelência - **APTO**;

II - PESO 00 A 69 – Não atinge o desempenho - **INAPTO.**

Para ser aprovado em cada etapa de avaliação de estágio probatório o servidor deverá atingir a média de um mínimo de nos itens avaliados, sendo que se, **ao final da 3ª avaliação, o servidor que obtiver uma média inferior a 70% (setenta) por cento, ou tiver sofrido penalidade por infração disciplinar, previstas na LC nº 192/16, a comissão permanente paritária de avaliação de estágio probatório deverá concluir pelo encaminhamento da avaliação do estágio probatório para processo de exoneração.**

O Parecer Conclusivo será elaborado pela Comissão Permanente Paritária de Avaliação do Estágio Probatório ao término da última etapa, devendo ser fundamentado e conter o registro do conceito obtido pelo servidor.

No Parecer Conclusivo serão adotados os seguintes conceitos:

I - **apto**, quando o servidor obtiver o mínimo de **70% (setenta) por cento** de aproveitamento na média dosomatório dos pontos obtidos em todas as etapas de Avaliação;

II - **inapto**, quando o servidor não atender ao previsto no inciso I;

O servidor que cumprir o período de estágio probatório e obtiver o conceito **apto** será considerado estável.

O servidor que, dependendo da quantidade de avaliações periódicas de desempenho a que tiver sido submetido, por exemplo **na média das 03(três) primeiras avaliações**, ou na **média final após a 6ª avaliação**, e que obtiver pontuação inferior a **70%(setenta) por cento** daquela atribuída aos 06 (seis) requisitos previstos, será considerado **INAPTO** no estágio probatório e exonerado, nos termos do art. 18, § 3º da Lei Complementar n.º 192, de 30/03/2016, conforme constou anteriormente.

O servidor que, na avaliação final, obtiver **uma média de pontuação inferior a 70% (setenta) por cento da pontuação total**, será reprovado, considerado **INAPTO** no estágio probatório.

Ocorrendo as situações previstas nesta Cartilha/Manual, cominadas com artigos do Decreto Municipal Regulamentador, a CPPAEP deverá encaminhar, ao secretário da respectiva pasta ou ao dirigente máximo do órgão municipal, todos os instrumentos de avaliação, acompanhados do relatório conclusivo acerca da reprovação do servidor em estágio probatório, evidenciando a deficiência no desempenho incompatível com as exigências para exercício do cargo público, para subsidiar a elaboração do ato de exoneração do servidor.

O servidor que não incorrer nas hipóteses acima previstas, e obtiver na avaliação final, **pontuação média igual ou superior a 70%(setenta) por cento**, será aprovado no estágio probatório, confirmado no cargo e declarado estável estando **APTO** no serviço público municipal.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 07 de julho de 2017

Número 1033

A confirmação e a declaração a que acima se refere competem ao secretário ou ao dirigente máximo do órgão ou entidade.

Como será divulgado o resultado da Avaliação de Desempenho?

Os resultados de avaliação serão divulgados através de Portaria do Secretário Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial do Município e ainda a critério da PMSL, serão adotadas outras formas de divulgação, tais como: internet (www.setelagoas.mg.gov.br), intranet e outras.

INFORMAÇÕES NO TELEFONE: 31.3779 -7457

E-mail para contato: secretario.administracao@setelagoas.mg.gov.br

*****ESCLARECIMENTO: OS TEXTOS DESTA CARTILHA/MANUAL FORAM RETIRADOS DA INTERNET, EM SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, SENDO ADAPTADOS PARA A REALIDADE DE SETE LAGOAS/MG.**

RESPONSÁVEL: ANDRÉ ROGÉRIO LUPIANO DE ABREU (PRES. CPPAEP – SMA)

LEGENDA

CARGO DE CARREIRA – É aquele que se agrupa em classes, com diferentes atribuições, para acesso privativo de seus titulares, até o da mais alta hierarquia profissional.

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO – São todos os cargos de carreira ou isolados, estruturados em um quadro permanente no Plano de Cargos e Vencimentos dos Funcionários da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – É o que só admite provimento em caráter provisório, sendo declarado em lei de livre nomeação e exoneração, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

CARGO PÚBLICO – É o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido a determinado servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração específica a ser paga pelos cofres públicos, acessível a todos os brasileiros que preenchem os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL – É o Prefeito.

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO – É o Presidente da Câmara dos Vereadores.

CHEFE IMEDIATO – É o chefe que tem relação direta com o servidor.

CONCURSO PÚBLICO – Concurso Público é um procedimento administrativo que tem por fim aferir as aptidões e os conhecimentos pessoais e selecionar os melhores candidatos ao provimento de um cargo público.

DECRETO – É determinação escrita, emanada do chefe do Município ou de outra autoridade superior.

ESCOLA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - EGESP – É o órgão municipal a ser criado e regulamentado pelo Executivo Municipal, e que será responsável pela execução de Cursos, Seminários, Fóruns, Congressos, Oficinas de Trabalho e outros, visando ao aperfeiçoamento do Quadro de Pessoal dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

ESTÁGIO PROBATÓRIO – É um procedimento administrativo obrigatório, aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, egressos de concurso público, que ao entrarem em exercício, durante o período de 3 (três) anos, terão avaliadas as suas aptidões e a sua capacidade para o desempenho do cargo.

ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - É um ato administrativo (LC 192/2016), que regulamenta a vida funcional dos servidores, apresentando de forma clara os seus direitos e deveres, servindo de instrumento facilitador na relação servidor / trabalho, servidor / Instituição e servidor / servidor.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 07 de julho de 2017

Número 1033

HOMOLOGAÇÃO - É a confirmação ou a aprovação por autoridade judicial ou administrativa da Avaliação de Desempenho Funcional.

LEI - É regra de direito ditada pela autoridade estatal e tornada obrigatória para se manter a ordem e o progresso numa comunidade, é norma elaborada para ser votada pelo Poder Legislativo.

LICENÇA - É uma autorização legal, para se afastar do serviço durante um determinado período, dada por autoridade competente.

NOMEAÇÃO - É um ato administrativo do Prefeito, que torna o egresso de concurso público, servidor público municipal, para exercício de cargo público de provimento efetivo ou em comissão.

ÓRGÃO PÚBLICO - É uma instituição, um organismo da esfera pública municipal, estadual ou federal.

PERÍODO AVALIATIVO - É o período, de 06(seis) meses (estágio probatório), ou 12(doze) meses (funcional), que o servidor fica sujeito à avaliação de desempenho.

PODER EXECUTIVO - É um dos três poderes detentores da soberania estatal, ao qual incumbe a execução das leis e a administração dos negócios públicos.

PODER LEGISLATIVO - É um dos três poderes detentores da soberania estatal, ao qual incumbe elaborar e votar as leis.

PLANO GERAL DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCV

- É o instrumento onde está definido e estruturado o Quadro dos Cargos, as atribuições a eles deferidas, os requisitos básicos para o seu provimento, o vencimento respectivo, os níveis hierárquicos, os critérios para o desenvolvimento do servidor, a regulamentação da progressão e da promoção, da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

SERVIDOR ESTÁVEL - É o servidor que ocupa cargo de provimento efetivo, egresso de concurso público, já aprovado no estágio probatório.

QUADRO DE PESSOAL - É o conjunto de cargos públicos de carreira, isolados e de provimento em comissão de um órgão ou de uma entidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que está realizando Processo de Credenciamento, a partir do dia 20/07/2017, através do Processo Licitatório nº 117/2017 - Inexigibilidade nº 010/2017, que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, REABILITAÇÃO, LABORATORIAIS E EXAMES DE IMAGENS, DE FORMA COMPLEMENTAR. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Travessa Juarez Tanure, nº 15, Centro, Sete Lagoas/MG, 4º Andar (Prédio do Banco do Brasil) ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br, sendo que seus anexos deverão ser solicitados pelo e-mail edital.saude@setelagoas.mg.gov.br ou na própria sede da Superintendência, devendo o interessado estar munido de pendrive. Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 20/07/2017 às 09h00 acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 120/2017 - Pregão Presencial nº 080/2017 - Registro de Preço nº 048/2017, que tem como objeto AQUISIÇÃO DESFIBRILADORES, PÁS ELETRODO DESCARTÁVEIS E ACESSÓRIOS. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Travessa Juarez Tanure, nº 15, Centro, Sete Lagoas/MG, 4º Andar (Prédio do Banco do Brasil) ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 07 de julho de 2017

Número 1033

EXTRATO DE CONTRATO.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração do 2º termo do Contrato Administrativo nº 077/2015. Processo Licitatório nº 191/2015, Inexigibilidade Nº 021/2015, com a Empresa, TURI TRANSPORTE URBANO RODOVIÁRIO E INTERMUNICIPAL LTDA, CNPJ: 24.996.746/0001-65. Objeto: AQUISIÇÃO DE VALE. Valor: R\$ 3.121,80 (três mil cento e vinte e um reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 29926/2017 – 13.01.301.2402.2494.33390.3900.0000.0148. Assinado em 22/06/2017.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 099/2017. Processo Licitatório nº 088/2017, Pregão Presencial nº 058/2017, Registro de Preço nº 034/2017, com a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS. Valor total R\$ 677.149,40 (seiscentos e setenta e sete mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 09/06/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração do 3º termo do Contrato Administrativo nº 007/2016. Processo Licitatório nº 252/2015, com a Empresa, LABORANALISE LTDA, CNPJ: 19.780.519/0001-68. Objeto: REALIZAÇÃO EXAMES ANALISE CLINICAS, ANATOMIA, PATOLOGIA E CITOLOGIA. Valor: R\$ 545.341,36 (quinhentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 23131/ 13.01.10.302.2404.2420.333903000000.0149. Assinado em 05/06/2017.

ERRATA EXTRATO CONTRATO.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 097/2017. Processo Licitatório nº 088/2017, Pregão Presencial nº 058/2017, Registro de Preço nº 034/2017, com a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 036.325.157/0001-34. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS. Valor total R\$ 454.452,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 09/06/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. Onde se Ata de Registro de Preço nº 097/2017; lê-se Ata de Registro de Preço nº 098/2017.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 097/2017. Processo Licitatório nº 088/2017, Pregão Presencial nº 058/2017, Registro de Preço nº 034/2017, com a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.034.934/0001-60. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS. Valor total R\$ 179.623,50 (cento e setenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 09/06/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. Onde se lê Ata de Registro nº 097/2017. Lê-se Ata de Registro nº 106/2017.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 097/2017. Processo Licitatório nº 107/2017, Pregão Presencial nº 070/2017, Registro de Preço nº 041/2017, com a empresa EMPRENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA ME, CNPJ nº 00.944.944/0001-17. Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÕES. Valor total R\$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 29/06/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. Onde se lê Ata de Registro nº 097/2017. lê-se Ata de Registro nº 118/2017.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, divulga o resultado do Processo Licitatório nº 071/2017, Pregão Presencial nº 048/2017. Objeto: SETS DE INFUSÃO E CARTUCHOS ACCU CHECK ORDEM JUDICIAL. Licitante vencedor: CBS MÉDIO CIENTÍFICA S/A, CNPJ: 48.791.685/0001-68 valor total: R\$ 13.340,44 (treze mil trezentos e quarenta reais e quatro centavos).



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 07 de julho de 2017

Número 1033

AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 21/07/2017 às 09h00 acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 138/2017 – Pregão Presencial nº 090/2017 – Registro de Preço nº 056/2017, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE FIOS DE KIRSCHNER E STEINMANN. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Travessa Juarez Tanure, nº 15, Centro, Sete Lagoas/MG, 4º Andar (Prédio do Banco do Brasil) ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS-MG

RESOLUÇÃO Nº 021/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS, PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8069/1990 e a Lei Municipal nº 8.439/2015;

Considerando, o decreto nº. 5.586 de 16 de dezembro de 2016 e o decreto nº. 5.668 de 30 de março de 2017, que regulamentam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil;

Considerando, a resolução 20/2017 do CMDCA/SL, que dispõe sobre o certificado de autorização para captação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros integrantes da comissão de seleção para aprovação de projetos, para obtenção da Autorização de Captação de Recursos, conforme a descrição abaixo:

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Sabrina Dias Simões – membro titular da organização da sociedade civil

Magda Thomé Speltz – membro titular de cargo efetivo

Sara Martins Fernandes – membro titular do poder público

Juliana Cristina C. Cotta Tibúcio Souza – membro suplente do poder público

Silmara da Silva Andrade – membro suplente da organização da sociedade civil.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas - MG, 05 de julho de 2017.

SABRINA DIAS SIMÕES ABREU

Presidente do CMDCA/SL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

PORTARIA Nº 13 DE 04 DE JULHO DE 2017.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE, Sr. ARNALDO NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 82/2003 e Lei Delegada nº 06/2013 e C/C 192/2016 no que dispõe atribuições do Diretor Presidente,



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 07 de julho de 2017

Número 1033

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada uma Comissão Especial Sindicante com finalidade exclusiva de apurar fatos denunciados, promover levantamentos ou quaisquer outros atos, em face de ocorrências atribuídas à servidora R. M. C. B. N., servidora desta Autarquia, por determinação do Diretor Presidente, composta pelos seguintes membros:

LUCIANO JOSÉ DE ABREU – Mat. 1642 – Presidente
WENDELL FERREIRA DA SILVA – Mat.1540 - Secretário
RENATO ABREU NOGUEIRA – Mat. 90297 – Membro

Art. 2º - A Comissão deverá, com relatoria do primeiro membro, designado presidente, concluir os seus trabalhos em 20 (vinte) dias, da data da publicação, improrrogáveis. Após a conclusão, o relatório deverá ser encaminhado à Autoridade Competente para julgá-lo, nos termos da Lei Complementar nº 192/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor após a sua publicação.

Sete Lagoas, 04 de julho 2017.

ARNALDO NOGUEIRA
Diretor Presidente

AVISO DE EDITAL.

O SAAE de Sete Lagoas/MG, CNPJ Nº 24.996.845/0001-47, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2017 – tipo menor preço global por lote, para registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e botinas, de acordo com quantidades e necessidades do SAAE, conforme relatório de especificações e demais anexos do edital. O pregoeiro, iniciará a sessão no dia 28 de julho de 2017, horário de 09:00 horas, no endereço: Trav. Juarez Tanure, nº 15, 4º andar, Centro, Sete Lagoas/MG. Os interessados poderão retirar o Edital, no site <https://www.setelagoas.mg.gov.br> ou [http://editaislicitacoes.setelagoas.mg.gov.br/index.php_janela do SAAE](http://editaislicitacoes.setelagoas.mg.gov.br/index.php_janela_do_SAAE). Maiores informações pelo fone: (31) 3779-3700. Dot. Orçamentária própria do SAAE.

Sete Lagoas/MG, 06 de julho de 2017.

Leonardo Davince Goulart - Pregoeiro

AVISO DE EDITAL (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP)

O SAAE de Sete Lagoas/MG, CNPJ Nº 24.996.845/0001-47, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – tipo menor preço global por lote, Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de peças genuínas/originais para manutenção das motocicletas da autarquia e mão de obra, considerando o maior desconto sobre tabela do fabricante, de acordo com pedidos e necessidades do SAAE, conforme termos de referências nº 2207/2208/2017 e especificações constantes no anexo III e demais condições do edital. O pregoeiro, iniciará a sessão no dia 27/07/2017, horário de 09:00 horas, à Trav. Juarez Tanure, nº 15, 4º andar, Centro, Sete Lagoas/MG. Os interessados poderão retirar o Edital, no site <https://www.setelagoas.mg.gov.br>. Maiores informações pelo fone: (31) 3779-3720.

Sete Lagoas/MG, 06 de julho de 2017.

Leonardo Davince Goulart – Pregoeiro

Felipe César de Ávila Rodrigues /Supervisor de Licitações e Compras

AVISO DE EDITAL.

O SAAE de Sete Lagoas/MG, CNPJ Nº 24.996.845/0001-47, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 23/2017 – tipo menor preço global por lote, para à contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de valas com aplicação de massa asfáltica, incluindo, fornecimento e aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) faixa “C”, conforme orçamento básico, memorial descritivo, e cronograma físico financeiro e demais anexos do edital da licitação. O pregoeiro, iniciará a sessão no dia **20/07/2017**, horário de **09:00** horas, à Rua Trav. Juarez Tanure, 15 – 4º andar – Centro



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 07 de julho de 2017

Número 1033

Administrativo Heitor Lanza Neto (prédio anexo a Agência do Banco do Brasil), Centro, Sete Lagoas/MG. Os interessados poderão retirar o Edital, no site <https://www.setelagoas.mg.gov.br>. Maiores informações pelo fone: (31) 3779-3718.

Sete Lagoas/MG, 07 de julho de 2017.

Leonardo Davince Goulart – Pregoeiro

FUMEP

EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório nº 002/17 – Pregão Presencial nº 002/17 Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza, higienização e gêneros alimentícios. Contratadas: RM Lanza dos Santos Comércio - EPP, CNPJ nº 21.767.486/0001-68, valor global: R\$12.341,80. Dominus Comércio Eireli -ME, CNPJ nº 27.417.234/0001-95, valor global: R\$253,30. Juarez Antônio Rodrigues - ME, CNPJ nº 07.893.426/0001-60, valor global: R\$4.841,00.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3779-7146
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>